

000057



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Nova Fátima (PR), 13 de novembro de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Eliana de Andrade, portadora da carteira de identidade nº 5.957.768-9 SESP/PR, inscrita no CNPJ 19.479.961/0001-59, pessoa jurídica, residente no Município de Nova Fátima/PR e Elisabeth Saragosa Fernandes, portadora da cédula de identidade nº 9.489.889-7 SESP/PR, inscrito no CPF: 001.364.449-11, pessoa física, residente no município de Nova Fátima/PR; Giovanna Santos Gonçalves, portadora da cédula de identidade nº 13.157.202-6 SESP/PR, inscrito no CPF: 094.186.179-19, pessoa física, residente no município de Nova Fátima/PR, Jaqueline Dequevedo da Silva portadora da cédula de identidade nº 9.538.379-3 SESP/PR, inscrito no CPF: 070.008.509-22, pessoa física, residente no município de Nova Fátima/PR; Maria Regina Pegoraro de Oliveira portadora da cédula de identidade nº 4.804.091-8 SESP/PR, inscrito no CPF: 688.799.039-34, pessoa física, residente no município de Nova Fátima/PR; são as únicas capazes de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social no que se refere a salões de beleza do Município de Nova Fátima para o Baile da Rainha, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra. Que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	<u>18 / 11 / 24</u>
Órgão	<u>A Cidade Regional</u>
Edição:	<u>2608</u>
Página:	<u>2</u>





000058

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	104/2024
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Fátima para o Baile da Rainha, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra.
Dotação Orçamentária*	0900108241001120713390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.916,80
Data Publicação Termo ratificação	13/11/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1047685922 ([Logout](#))

000059



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2024.

OPERAÇÃO: aluguel para o baile do projeto envelhecer é uma honra
REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social

Foi a contratação acima solicitada pela Secretária Educação e encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Após, vieram os autos para parecer.

PARECER JURÍDICO

Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

Conclusão

Já foram devidamente colhidos o posicionamento dos setores de contabilidade e de tesouraria, carecendo tais atos de homologação pela comissão permanente de licitações. Diante da exclusividade do licitante, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos torna-se **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve-se ainda, exigir a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei.

Nova Fátima - PR, 13 de novembro de 2024.


Cenilto Carlos da Silva
Advogado Municipal



02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 21/2024	
CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro CEP: 86310-000 - Nova Fátima	Processo Adm.: 104/2024	Data do Processo: 13/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 104/2024
b) Nr. Licitação: 21/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *Contratação de salões de beleza do Município de Nova Fátima para o Baile da Rainha, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra*

Participante: ELIANA DE ANDRADE 83071156987

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Penteados de Cabelo - Serviços de Penteados de Cabelo		5,000	UND	90,00	450,00
2	Serviços de Maquiagem - Serviços de Maquiagem		4,000	UN	73,73	294,92
3	Serviços de Manicure e Pedicure - Serviços de Manicure e Pedicure		5,000	UN	66,67	333,35
Total do Participante:						1.078,27

Participante: Elisabeth Saragosa Fernandes

1	Serviços de Penteados de Cabelo - Serviços de Penteados de Cabelo		5,000	UND	90,00	450,00
	Serviços de Maquiagem - Serviços de Maquiagem		4,000	UN	73,73	294,92
3	Serviços de Manicure e Pedicure - Serviços de Manicure e Pedicure		5,000	UN	66,67	333,35
Total do Participante:						1.078,27

Participante: GIOVANNA SANTOS GONÇALVES

2	Serviços de Maquiagem - Serviços de Maquiagem		5,000	UN	73,73	368,65
Total do Participante:						368,65

Participante: Jaqueline Dequevedo da Silva

1	Serviços de Penteados de Cabelo - Serviços de Penteados de Cabelo		7,000	UND	90,00	630,00
2	Serviços de Maquiagem - Serviços de Maquiagem		4,000	UN	73,73	294,92
Total do Participante:						924,92

Participante: Maria Regina Pegoraro de Oliveira

3	Serviços de Manicure e Pedicure - Serviços de Manicure e Pedicure		7,000	UN	66,67	466,69
Total do Participante:						466,69

000062

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 088/2023 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO NOVA FÁTIMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes n.º 420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.828.418/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 688.798.739-20, doravante denominado CREDENCIANTE, e **ELIANA DE ANDRADE** inscrito no CNPJ sob n.º 19.479.961/0001-59, Cabelereira, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.957.768-9 e CPF/MF n.º 830.711.569-87, residente e domiciliado na cidade de Nova Fatima, CEP 86.310-000, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Fátima para o Baile da Rainha, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor

O valor a ser pago por serviço prestado, que será da seguinte forma:

PENTEADOS – QUANTIDADE: 05	VALOR UNITÁRIO R\$ 90,00	VALOR TOTAL R\$ 450,00
-----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

- O tipo de penteado será de acordo com a escolha da cliente.
- O serviço deverá ser realizado no dia 21 de novembro de 2024 no período matutino/vespertino.
- Os horários poderão ser ajustados de acordo com a agenda do (a) profissional credenciado (a).

MANICURE E PEDICURE – QUANTIDADE: 05	VALOR UNITÁRIO R\$ 66,67	VALOR TOTAL R\$ 333,35
---	---------------------------------	-------------------------------

- A escolha da esmaltação será de acordo com a escolha da cliente.
- O serviço deverá ser realizado no dia 20 de novembro de 2024 no período matutino/vespertino.
- Os horários poderão ser ajustados de acordo com a agenda do (a) profissional credenciado (a).

MAQUIAGEM: 04	VALOR UNITÁRIO R\$ 73,73	VALOR TOTAL R\$ 294,92
----------------------	---------------------------------	-------------------------------

- O tipo de penteado será de acordo com a escolha da cliente.
- O serviço deverá ser realizado no dia 21 de novembro de 2024 no período matutino/vespertino.
- Os horários poderão ser ajustados de acordo com a agenda do (a) profissional credenciado (a).

CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo

O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência até 31 de dezembro de 2024, contada a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento

Os valores serão pagos a(o) CREDENCIADA(o), junto ao setor financeiro do Município, até o quinto dia útil subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução

- O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

[Handwritten signature]
Barbosa

000063

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Despesa	Elemento
366	339039
378	339039
392	339039

CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo das Secretarias Municipais, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – da fraude e corrupção

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por

[Handwritten signatures]

000064

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Nova Fatima, 13 de novembro de 2024.

ROBERTO
CARLOS

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS

MESSIAS:688
79873920

MESSIAS:68879873920
Dados: 2024.11.13
15:13:42 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

ELIANA DE ANDRADE
CPF: 830.711.569-87
CREDENCIADA

000065

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552
1122



Extrato de Contrato nº 088/2024 INEXIGIBILIDADE 021-2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

Assinatura em: 13 de Novembro de 2024

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - **ELIANA DE ANDRADE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.957.768-9 SSP/PR, inscrito no CNPJ: 19.479.961/0001-59, pessoa jurídica, residente no município de Nova Fátima/PR

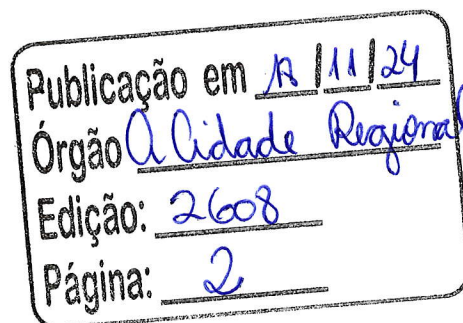
OBJETO: - Aquisição de SERVIÇOS DE CABELEREIRA, MANICURE E PEDICURE E MAQUIAGEM, PARA O BAILE DA RAINHA, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra.

VALOR: R\$ 1.078,27 (um mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: - até 31 de dezembro de 2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: - até 31 de dezembro de 2024

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000066

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 089/2024 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO NOVA FÁTIMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes n.º 420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.828.418/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, doravante denominado CREDENCIANTE, e **ELISABETH SARAGOSA FERNANDES** inscrito no CPF sob nº 001.364.449-11, Cabelereira, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6815922-9 e CPF/MF nº 001.364.449-11, residente e domiciliado na cidade de Nova Fatima, CEP 86.310-000, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Fátima para o Baile da Rainha, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor

O valor a ser pago por serviço prestado, que será da seguinte forma:

PENTEADOS – QUANTIDADE: 05	VALOR UNITÁRIO R\$ 90,00	VALOR TOTAL R\$ 450,00
----------------------------	--------------------------	------------------------

- O tipo de penteado será de acordo com a escolha da cliente.
- O serviço deverá ser realizado no dia 21 de novembro de 2024 no período matutino/vespertino.
- Os horários poderão ser ajustados de acordo com a agenda do (a) profissional credenciado (a).

MANICURE E PEDICURE – QUANTIDADE: 05	VALOR UNITÁRIO R\$ 66,67	VALOR TOTAL R\$ 333,35
--------------------------------------	--------------------------	------------------------

- A escolha da esmaltação será de acordo com a escolha da cliente.
- O serviço deverá ser realizado no dia 20 de novembro de 2024 no período matutino/vespertino.
- Os horários poderão ser ajustados de acordo com a agenda do (a) profissional credenciado (a).

MAQUIAGEM: 04	VALOR UNITÁRIO R\$ 73,73	VALOR TOTAL R\$ 294,92
---------------	--------------------------	------------------------

- O tipo de penteado será de acordo com a escolha da cliente.
- O serviço deverá ser realizado no dia 21 de novembro de 2024 no período matutino/vespertino.
- Os horários poderão ser ajustados de acordo com a agenda do (a) profissional credenciado (a).

CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo

O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência até 31 de dezembro de 2024, contada a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento

Os valores serão pagos a(o) CREDENCIADA(o), junto ao setor financeiro do Município, até o quinto dia útil subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

000067

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Despesa	Elemento
366	339039
378	339039
392	339039

CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo das Secretarias Municipais, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- pela ocorrência de seu termo final;
- por solicitação do CREDENCIADO;
- por acordo entre as partes;
- unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – da fraude e corrupção

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

000068

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



CLÁUSULA NONA - do foro


Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Nova Fatima, 13 de novembro de 2024.

ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879
873920

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2024.11.13
15:18:52 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE


ELISABETH SARAGOSA FERNADES
CPF: 001.364.449-11
CREDENCIADA



000069

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552
1122



Extrato de Contrato nº 089/2024
INEXIGIBILIDADE 021-2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

Assinatura em: 13 de Novembro de 2024

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - **ELISABETH SARAGOSA FERNANDES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6815922-9 SSP/PR, inscrito no CPF: 001.364.449-11, pessoa física, residente no município de Nova Fátima/PR

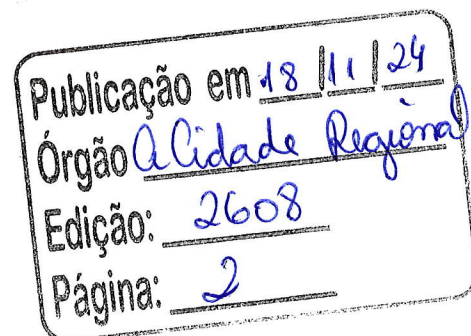
OBJETO: - Aquisição de SERVIÇOS DE CABELEREIRA, MANICURE E PEDICURE E MAQUIAGEM, PARA O BAILE DA RAINHA, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra.

VALOR: R\$ 1.078,27 (um mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: - até 31 de dezembro de 2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: - até 31 de dezembro de 2024

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)



000070

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 090/2024 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO NOVA FÁTIMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes n.º 420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.828.418/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 688.798.739-20, doravante denominado CREDENCIANTE, e **GIOVANNA SANTOS GONÇALVES** inscrito no CPF sob n.º 094.186.179-19, Maquiadora, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 13.157.202-6 e CPF/MF n.º 094.186.179-19, residente e domiciliado na cidade de Nova Fatima, CEP 86.310-000, doravante denominado CREDENCIADO têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Fátima para o Baile da Rainha, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor

O valor a ser pago por serviço prestado, que será da seguinte forma:

MAQUIAGEM – QUANTIDADE: 5	VALOR UNITÁRIO R\$ 73,73	VALOR TOTAL R\$ 368,65
---------------------------	--------------------------	------------------------

- A escolha da maquiagem será de acordo com a escolha da cliente.
- O serviço deverá ser realizado no dia 21 de novembro de 2024 no período matutino/vespertino.
- Os horários poderão ser ajustados de acordo com a agenda do (a) profissional credenciado (a).

CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo

O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência até 31 de dezembro de 2024, contada a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento

Os valores serão pagos a(o) CREDENCIADA(o), junto ao setor financeiro do Município, até o quinto dia útil subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução

- O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Despesa	Elemento
366	339039
378	339039
392	339039

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo das Secretarias Municipais, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – da fraude e corrupção

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

000072

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fatima, 13 de novembro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2024.11.13
15:28:04 -02'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CRENCIANTE

Giovanna Santos Gonçalves
GIOVANNA SANTOS GONÇALVES
CPF: 094.186.179-19
CRENCIADA

A

000073

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552
1122



Extrato de Contrato nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE 021-2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

Assinatura em: 13 de Novembro de 2024

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - **GIOVANNA SANTOS GONÇALVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 13.157.202-6 SSP/PR, inscrito no CPF: 094.186.179-19, pessoa física, residente no município de Nova Fátima/PR

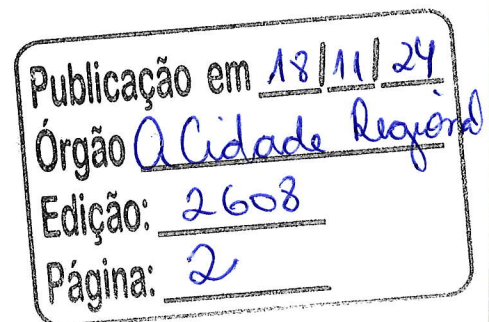
OBJETO: - Aquisição de SERVIÇOS DE MAQUIADORA PARA O BAILE DA RAINHA, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra.

VALOR: - R\$ 368,65 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: - até 31 de dezembro de 2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: - até 31 de dezembro de 2024

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)



000074

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 091/2024 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO NOVA FÁTIMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes n.º 420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.828.418/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 688.798.739-20, doravante denominado CREDENCIANTE, e Jaqueline Dequevedo da Silva portadora da cédula de identidade n.º 9.538.379-3 SESP/PR, inscrito no CPF: 070.008.509-22, pessoa física, residente no município de Nova Fátima/PR, CEP 86.310-000, doravante denominado CREDENCIADO têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Fátima para o Baile da Rainha, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor

O valor a ser pago por serviço prestado, que será da seguinte forma:

MAQUIAGEM – QUANTIDADE: 4	VALOR UNITÁRIO R\$ 73,73	VALOR TOTAL R\$ 294,92
----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

- A escolha da maquiagem será de acordo com a escolha da cliente.
- O serviço deverá ser realizado no dia 21 de novembro de 2024 no período matutino/vespertino.
- Os horários poderão ser ajustados de acordo com a agenda do (a) profissional credenciado (a)

PENTEADOS – QUANTIDADE: 07	VALOR UNITÁRIO R\$ 90,00	VALOR TOTAL R\$ 630,00
-----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

- O tipo de penteado será de acordo com a escolha da cliente.
- O serviço deverá ser realizado no dia 21 de novembro de 2024 no período matutino/vespertino.
- Os horários poderão ser ajustados de acordo com a agenda do (a) profissional credenciado (a).

CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo

O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência até 31 de dezembro de 2024, contada a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento

Os valores serão pagos a(o) CREDENCIADA(o), junto ao setor financeiro do Município, até o quinto dia útil subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução

- O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Despesa	Elemento
366	339039
378	339039
392	339039

Jaqueline de Quevedo da Silva

000075

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo das Secretarias Municipais, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – da fraude e corrupção

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

000076

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fatima, 13 de novembro de 2024.

ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:6887
9873920

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879873920
Data: 2024.11.13
15:56:18 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CRENCIANTE

Jaqueline W. da Silva
JAQUELINE DEQUEVEDO DA SILVA
CPF: 070.008.509-22
CRENCIADA

000077

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552
1122



Extrato de Contrato nº 091/2024
INEXIGIBILIDADE 021-2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

Assinatura em: 13 de Novembro de 2024

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - Jaqueline Dequevedo da Silva portadora da cédula de identidade nº 9.538.379-3 SESP/PR, inscrito no CPF: 070.008.509-22, pessoa física, residente no município de Nova Fátima/PR

OBJETO: - Aquisição de SERVIÇOS DE CABELEREIRA E MAQUIAGEM, PARA O BAILE DA RAINHA, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra.

VALOR: R\$ 924,92 (novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: - até 31 de dezembro de 2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: - até 31 de dezembro de 2024

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	<u>18/11/24</u>
Órgão	<u>A Cidade Regional</u>
Edição:	<u>2608</u>
Página:	<u>2</u>

Jaqueline Dequevedo da Silva

000078

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 092/2024 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2024

O MUNICÍPIO NOVA FÁTIMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes n.º 420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.828.418/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 688.798.739-20, doravante denominado CREDENCIANTE, e **Maria Regina Pegoraro de Oliveira portadora da cédula de identidade nº 4.804.091-8 SESP/PR, inscrito no CPF: 688.799.039-34**, residente e domiciliado na cidade de Nova Fatima, CEP 86.310-000, doravante denominado CREDENCIADO têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Fátima para o Baile da Rainha, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor

O valor a ser pago por serviço prestado, que será da seguinte forma:

MANICURE E PEDICURE- QUANTIDADE: 7	VALOR UNITÁRIO R\$ 66,67	VALOR TOTAL R\$ 466,69
---------------------------------------	--------------------------	------------------------

- A escolha da maquiagem será de acordo com a escolha da cliente.
- O serviço deverá ser realizado no dia 20 de novembro de 2024 no período matutino/vespertino.
- Os horários poderão ser ajustados de acordo com a agenda do (a) profissional credenciado (a).

CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo

O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência até 31 de dezembro de 2024, contada a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento

Os valores serão pagos a(o) CREDENCIADA(o), junto ao setor financeiro do Município, até o quinto dia útil subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução

- O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Despesa	Elemento
366	339039
378	339039
392	339039

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo das Secretarias Municipais, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – da fraude e corrupção

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

000080

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Nova Fatima, 13 de novembro de 2024.

ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:688
79873920

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879873920
Data: 2024.11.13
16:55:53 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

MARIA REGINA PEGORARO DE OLIVEIRA
CPF: 688.799.039-34
CREDENCIADA

000081



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552
1122

Extrato de Contrato nº 092/2024
INEXIGIBILIDADE 021-2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

Assinatura em: 13 de Novembro de 2024

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - **Maria Regina Pegoraro de Oliveira portadora da cédula de identidade nº 4.804.091-8 SESP/PR, inscrito no CPF: 688.799.039-34, pessoa física, residente no município de Nova Fátima/PR**

OBJETO: - Aquisição de SERVIÇOS DE MANICURE E PEDICURE, PARA O BAILE DA RAINHA, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra.

VALOR: R\$ 466,69 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: - até 31 de dezembro de 2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: - até 31 de dezembro de 2024

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em 18/11/24
Órgão A Cidade Regional
Edição: 2608
Página: 2